



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



DIRCK
ROBERTO
DA
SILVA:759
49628187

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Data de Abertura:
27/06/2023
No sítio <https://bnccompras.com/>

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE USO PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NOVO PROGRESSO.

VALOR ESTIMADO: R\$

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
SIM	SIM	NÃO
REGISTRO DE PREÇO?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO

Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação;

A partir do aviso de publicação até o horário previsto para a abertura da sessão via sistema eletrônico, sob pena de desclassificação do certame.

Observações Gerais:	A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO.
PEDIDOS ESCLARECIMENTO	DE IMPUGNAÇÕES:
https://bnccompras.com/	camaranp.pa@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE USO PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NOVO PROGRESSO.

ABERTURA: 27 de junho de 2023 - às 09:00h.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, E A PREGOEIRA, designada pela Portaria Municipal nº 041/2023 CMNP de 02/01/2023, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com vistas ao REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. A licitação será regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pelos Decretos Municipais nº 022, de 06 de setembro de 2009 e 047 de 01 de setembro de 2009 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica pelo portal de compras da <https://bnc.org.com/> dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.camaranovoprogresso.pa.gov.br

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE USO PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NOVO PROGRESSO - PA. conforme especificação no Anexo I.

1.2. Os itens listados no Anexo I, poderão não serem adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem escolhidos os menores preços por item constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, não obterão exclusividade de fornecimento dos referidos itens. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I. A Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, que porventura as licitantes venham sofrer, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da mesma.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO:

2.1. A Pregoeira receberá as propostas e os documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Pregão no modo eletrônico: **PREGÃO ELETRÔNICO DISPONÍVEL NO SISTEMA DE COMPRAS PELO PORTAL BNC (Bolsa Nacional de Compras)** Endereço eletrônico: <https://bnc.org.com/>

DATA DE ABERTURA: 27/06/2023.

HORÁRIO: 09h: 00min, horário local.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



3.1.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a adquirir os produtos com os fornecedores vencedores do certame, todavia possuindo estes a preferência.

3.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

3.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

3.1.4. Conforme disposto no inciso II do artigo 5º da Lei 10.520/02, da aquisição do Edital que estará disponível após publicação no Portal da Transparência para impressão, sem custas adicionais.

3.1.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficara a cargo do licitante no certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao escolhido e estabelecido pela mesma sobre o valor ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional BNC (Bolsa Nacional de Compras) Anexo VI.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.2. Comprovem em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2.3. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 nos termos do art. 87, incisos III e IV, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com Município de Novo Progresso/PA.

3.2.4. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.5. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA.

3.4. Uma vez dado início ao credenciamento no horário e endereço eletrônico previsto no tem 2.1 deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame ou recebimento de qualquer documento.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE: CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.com/>

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página da Bolsa Nacional de Compras (BNC), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: camaranp.pa@hotmail.com

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. - O credenciamento junto ao Portal de Compras BNC, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. - O Pregão será conduzido pelo (a) Câmara Municipal com apoio técnico e operacional do Portal de Compras BNC (Bolsa Nacional de Compras), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO:

5.1. - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 162
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

5.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.3. Conforme estabelecido pelo art. 48 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação tem **destinação exclusiva as empresas MEs, EPPs**, considerando os valores totais obtidos para cada item a ser licitado.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.5. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.6. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;

5.3.7. As sociedades empresárias:

5.3.7.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.3.7.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

5.3.7.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.7.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.3.7.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

5.3.7.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;

5.4. - O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

5.5. - Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.com/> até a data com uma hora de antecedência marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, ou marca, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



6.7. - O licitante, ao enviar sua proposta, deverá anexar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações conforme anexos do edital:

6.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. - Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital. 5.10. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.9. - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 -DA PROPOSTA E FORMULAÇÕES DE LANCES:

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 165
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras BNC através do chat) e realizada a devida correção.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.12. - Considera-se a proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, para efeitos do inciso II do art. 48 conforme § 1º, alínea "b".

7.13. - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, da BNC, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.15. - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos sendo o último lance fechado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



8. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, sendo o critério de julgamento **menor preço por item**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. - A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto conforme (Anexo II) do edital;

c) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Preço unitário e total;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.3. - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.4. - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.5. - Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado. 8.6. - Se



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.7. - A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item **8.2**.

8.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item (8) deste edital, se for o caso.

8.11. - A proposta original, com todos os requisitos do item 8.2.2, deverá ser encaminhada via e-mail com toda a identificação dos dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo determinado pela pregoeira, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema.

8.12. - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

8.12.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência,

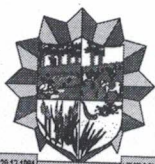
8.12.2. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.

8.14. - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. - Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas via e-mail: camaranp.pa@hotmail.com jaqueline.camaranp@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

8.1.2 DO EMPATE

8.1.2.1 – No caso de empate, uma vez que a licitação é exclusiva à empresas ME/EPP, considerar-se-á por desempate a forma do menor lance, serão convocadas para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos;

8.1.2.3 - As convocadas que não apresentarem proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 ao tratamento diferenciado para MEs / EPPs.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementar**, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminha-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b) Atos Constitutivos, contrato social, em vigor, devidamente registro na forma da lei; (todas as alterações, exceto quando o contrato for consolidado)
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedade civis, inscrição do ato constitutivos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste expressamente a condição que será comprovada, enquadramento (**ME ou EPP**) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

9.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração impressa em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado a inexistência de impedimento





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;

- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo sugerido no Anexo VII;
- e) Atestado de Capacidade técnica operacional, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, desde que acompanhado de Nota Fiscal ou contrato que evidencie o fornecimento do objeto, e que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede da empresa;
- f) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- g) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao. Conforme previsto no item 10.9 do edital sem que a ausência da apresentação pelo licitante implique em desclassificação do interessado.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 170
Rúbrica

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.1.5. DEMAIS COMPROVAÇÃO IMPROBIDADE/INIDÔNEA (ATENDIDAS POR DILIGENCIAS)

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar.requerido.php) da empresa e de seus sócios. Conforme previsto no item 10.9 do edital sem que a ausência da apresentação pelo licitante implique em desclassificação do interessado.
- b) Certidão de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- c) Será procedido por consulta da pregoeira e equipe de apoio, através de possíveis diligencia, não implicando na inabilitação do participante.
- d) Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

- 9.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.
- 9.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada como vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.2.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.2.4. Caso a proposta mais vantajosa e uma vez constatada a existência de alguma restrição na regularidade fiscal, trabalhista e econômica financeira, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 9.2.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



9.2.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.2.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 01 (uma) hora, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

10.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.6. **No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

10.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
172
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12 - DA FASE RECURSAL:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.3. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório o mesmo poderá ser solicitado via e-mail da licitação jaqueline.camaranp@hotmail.com.

12.5. Recebida e aceita a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar para o término do prazo da recorrente.

12.6. As razões e contrarrazões serão recebidas via e-mail, aos cuidados da Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 005/2023-SRP.

12.7. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a(o) Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico acima citado neste Edital.

12.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante ao órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 174
Rúbrica

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

- 15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 15.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 15.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 15.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.
- 15.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 15.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.5. O Termo de Contrato **Anexo IX** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
- 15.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 15.7. A Câmara Municipal tem designado através de portaria um Fiscal para de contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.
- 15.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 15.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO REAJUSTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

17.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = (6/100)

TX = Percentual da taxa anual = 6%. 365

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da entrega dos itens licitados;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não manter a proposta;

18.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



18.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.6.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

18.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

18.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.6.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

19.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

20.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, ou através do e-mail camaranp@hotmail.co nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. As dúvidas poderão ser dirimidas com a Sr.^a Pregoeira Jaqueline Wachekowski, no horário de 8:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.

21.10. Fazem parte do presente Edital:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.10.3. ANEXO III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

21.10.4. ANEXO IV – Declaração que não emprega menor;

21.10.5. ANEXO V - Declaração de ausência de servidor;

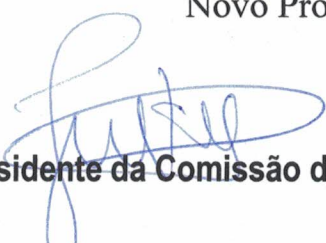
21.10.6. ANEXO VI – Termo de Adesão – BNC;

21.10.7. ANEXO VII – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

21.10.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

21.10.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato

Novo Progresso (PA), 13 de junho de 2023.


Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Câmara Municipal de Novo Progresso/Pará

CNPJ: 23.043.870/0001-43

Endereço: Avenida Doutor Isaias Antunes Pinheiro s/n saída para Cuiabá MT.

CEP: 68193-000

Telefone: (93) 98119-9579

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Os objetos deverão ser apresentado a contratante conforme detalhamento e quantitativos que segue:

Item	Descrição do Item	Unidade	Qnt.	Valor unitário	Valor total
01	ADAPTADOR WIRELESS - Adaptador Usb Wireless De Alta Potência De 300mbps, Especificação: Adaptador Usb Wireless de Alta Potência De 300mbps.	UN	55	R\$ 123,226	R\$ 6.777,43
02	CABO DE REDE - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo par trancado, UTP, 4 pares composto de condutores sólidos de cobre nú, 24 awg, isolados em polietileno especial, categoria 6, caixa fastbox em lance padrão de 305m, marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 M) na capa do cabo, temperatura de operação de -20° c a +60°c, capa em pvc não propagante a chama, cores variadas escolhida no momento da compra.	MT	1.000	R\$ 3,560	R\$ 3.560,20
03	CANAleta VENTILADA 20X20 CINZA - Especificação: DESCRIÇÃO: - Desenvolvida em PVC antichama - BARRA COM 2 METROS - LINHA INDUSTRIAL. - MATERIAL ROBUSTO.	MT	65	R\$ 43,750	R\$ 2.843,75



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

NOVO PROGRESSO - PARÁ CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



	- COR: CINZA				
04	CARREGADOR PARA NOTEBOOK (UNIVERSAL) - Especificação: Compatível com a maioria dos notebooks. deverá vir acompanhada de 08 ou mais adaptadores sendo compatíveis com compaq, toshiba, dell, hp, ibm, gateway, acer. deverá funcionar com as seguintes voltagens: 15v, 16v, 18v, 19v, 20v, 22v e 24v por 3.5 ampères. Deverá possuir tensão de saída automática com indicação por led. deverá possuir cabo ac e dc destacáveis. deverá possuir entrada de energia bivolt automática de 110v~240v. com frequência de 50/60hz e corrente de entrada máxima de 1.3 ampères. deverá possuir proteção de sobrecarga e curto-circuito	UN	25	R\$ 127,270	R\$ 3.181,75
05	CARTÃO DE MEMÓRIA - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo Micro SD, capacidade de 64Gb, com adaptador, taxa de transferência de 95Mb/s, acondicionado em embalagem apropriada.	UN	80	R\$ 77.085	R\$ 6.166,80
06	CONECTOR RJ45 MACHO - Do tipo Cat.6, para cabo sólido, deverá ser transparente, deverá ter os contatos elétricos em bronze fosforo com 50µin de ouro e 100µin de níquel. deverá ter o corpo do produto produzido em termoplástico não propagante a chama.	UN	300	R\$ 7,866	R\$ 2.359,80
07	DISCO RÍGIDO 02 TERABYTES (EXTERNO) - Especificação: HD externo, capacidade de armazenamento de 02 Terabytes, conexão via USB padrão 3.0, velocidade mínima de 5.400rpm, 6Gb/s, 2.5' Polegadas	UN	25	R\$ 670,498	R\$ 16.762,45
08	DISCO RÍGIDO 240 GIGABYTES (INTERNO) - Especificação: Do tipo SSD, com no mínimo 240GB de armazenamento, velocidade de leitura de 530 mb/s e de escrita de 440 mb/s, sata III 6GB/s, 2.5'.	UN	25	R\$ 296,964	R\$ 7.424,10
09	DISCO RÍGIDO 480 GIGABYTES (INTERNO) - Especificação: Do tipo SSD, com no mínimo 480GB de armazenamento, velocidade de leitura de 250 mb/s e de escrita de 145 mb/s, 2.5'	UN	30	R\$ 443,426	R\$ 13.302,78



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



10	FILTRO DE LINHA - Especificações Técnicas Mínimas: Contra surtos de tensão ou ruídos, 06 tomadas elétricas de saída, 2P+T, varistor, filtro EMI/RFI, chave liga/desliga, luz de indicação de funcionamento, suportar no mínimo 10A de corrente nominal, fissuras de fixação em paredes/bancadas, compatível para tensão de 110/220v, com fusível de proteção, fusível reserva	UN	60	R\$ 63,942	R\$ 3.836,52
11	FONTE - Especificações técnicas mínimas: do tipo alimentação para microcomputador, padrão atx 220/110v, com cabos, potência real de 200w	UN	70	R\$ 211,160	R\$ 14.781,20
12	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - Especificação: Velocidade de impressão de 30ppm, suporte a toner com rendimento de 2.600 páginas, suporte a cilindro de impressão com rendimento de 12.000 páginas, resolução máxima de impressão 2400x600DPI, resolução óptica do scanner de 600x2400DPI, interface wireless 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade, alimentador de documentos capacidade mínima de 250 páginas, ciclo mensal de 10.000, alimentação 127v, plugue de alimentação padrão NBR-14136	UN	12	R\$ 3.634,040	R\$ 43.608,48
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA (33PPM) - Especificação: Imprima até 33 páginas por minuto, Wi-Fi Direct, integrado, sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, acompanha 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela.	UN	15	R\$ 2.565,066	R\$ 38.475,99
14	MICROCOMPUTADOR - Especificações Técnicas Mínimas: No mínimo 02 portas USB 3.0, fonte de alimentação de no mínimo 200W real, compatível com tensão de 110/220v, frequência de 60hz, cabo de força, plugue de alimentação padrão NBR-14.136, processador mínimo 4 núcleos e 4 threads, litografia de 14nm, cache de 6Mb ou superior, clock 3.0Ghz ou superior,	UN	11	R\$ 3.798,568	R\$ 41.784,25



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

2012 181 NOVO PROGRESSO CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



	compatível com o soquete LGA 151, placa mãe dual channel, PCI Express 3.0X16, rede on board 10/100/1000, saída de vídeo VGA e HDMI, memória RAM de 8Gb DDR4, HD 1Tb SATA III (6Gbit/s), 7.200Rpm, 3.5' polegadas, teclado e mouse ótico USB.				
15	MOCHILA- Com três compartimentos que oferece proteção e vários bolsos para armazenamento de itens de trabalho e muito mais. deverá ser compatível com notebook de 15.6. deve possuir alça de ombro ajustável e almofadada. deve possuir alça de mão acolchoada. Deve ser na cor preta. deve ser resistente a respingos de água. deve ser confeccionada em nylon balístico.	UN	15	R\$ 198,70	R\$ 2.980,50
16	MONITOR 21.5' - Especificações Técnicas Mínimas: 21.5' polegadas, cor preto, widescreem 16:9, tempo de resposta 5ms, led, resolução mínima 1920x1080, entradas padrão VGA (15 pinos), HDMI, com ajuste de altura e/ou adaptado para suporte de mesa (furação no padrão vesa), bivolt, frequência de 60Hz, plugue de alimentação padrão NBR-14.136.	UN	11	R\$ 1.065,684	R\$ 11.722,52
17	MOUSE (USB) UND 416 16,00 Especificação: Deverá ter uma resolução de 1000 Dpi, Durabilidade de Mais de cinco milhões de cliques. Deverá possuir conexão USB com um cabo de aproximadamente 2 Metros	UN	40	R\$ 30,722	R\$ 1.228,88
18	MOUSE (WIRELESS) UND 88 45 Especificação: Do tipo sem fio, fabricado em material do tipo plástico anatômico, 02 botões, scroll, tecnologia ótica, wireless USB ótico sem fio, botão liga/desliga	UN	20	R\$ 53,094	R\$ 1.061,88
19	NOBREAK INTELIGENTE (2.88 KVA) UND 2 0,00 Especificação: Reconhecimento automática de baterias externas, Partida a frio, Medidor de energia, Modo ecológico, Projeto de alta frequência, Grande eficiência on-line, Gerenciamento inteligente de bateria, nterface LCD intuitiva, Grupos de múltiplas tomadas de saída com switches, Data preditiva de substituição de baterias, Saída de onda de seno pura com uso de bateria, Conversível Rack/Torre, Tempo	UN	04	R\$ 16.750,00	R\$ 67.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



	de Operação Escalável, Desligamento e reinicialização sequencial de rede, SmartSlot, Compatível com o StruxureWare Data Center Expert, Carregamento de bateria com compensação de temperatura, Auto-teste automático, Notificação de bateria desconectada, Condicionamento de energia, Regulagem Automática de Voltagem, Gerenciamento inteligente de bateria, Reinicialização automática de cargas após desligamento do No-Break, Carregamento de bateria com compensação de temperatura, Conectividade USB, Conectividade Serial, Conectividade Ethernet (Opcional), Notificação preditiva de falhas, Troca a quente de bateria, Capacidade de energia de saída: 2.7 KWatts / 2.88 kVA, Tensão nominal de saída: 120V, Tensão nominal de entrada: 120V, Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing), Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vasamento, Tempo de recarga típico 3hora(s), Vida útil esperada das baterias (anos) 3 - 5, Inclui software de gestão de nível empresarial, Montagem em Rack 19', Tamanho vertical 2U				
20	NOTBOOK - Descrição: Especificação: Tela Full HD de 15,6" (Mínimo 1280 x 1024), Processador mínimo de 4 núcleos com frequência mínima de 2,4ghz e 8mb de memória cache, litografia máximo de 10 nanômetros, memória de 8GB DDR4 2666MHz, SSD NVMe 256GB de armazenamento, conector RJ45, Teclado PT-BR, Cor Prata ou Preto	UN	15	R\$ 5.258,800	R\$ 78.882,00
21	PEN DRIVE - Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade 16Gb, USB 3.0, com tampa ou retrátil, compatibilidade para Windows e Linux, velocidade de leitura em 06Mb/s, velocidade de gravação em 05Mb/s.	UN	45	R\$ 47,094	R\$ 2.119,23
22	PLACA DE VÍDEO - Especificações Técnicas Mínimas: Off board, saída VGA, HDMI PCI-Express.	UN	18	R\$ 333,400	R\$ 6.001,20



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



23	PROJETOR MULTIMÍDIA - Resolução nativa FULL HD (1920 x 1200) no formato widescreen para projeções de vídeos e imagens com uma qualidade de imagem superior. Com 3.600 Lúmens em cor e em branco, conexões (HDMI, VGA, RCA, USB tipo A e tipo B), Lâmpada tipo 210 W UHE com vida útil mínima de 6.000 horas, controle remoto, alto falante integrado, bolsa para transporte, cabo de força, plugue de alimentação.	UN	02	R\$ 5.384,550	R\$ 10.769,10
24	ROTEADOR 24 PORTAS- Especificações Técnicas Mínimas: Montagem em rack 19" polegadas, tamanho vertical de 1U, mínimo 02 porta SFP, mínimo 24 portas ethernet 10/100/1000, memória RAM de 512Mb, processador de 800Mhz com arquitetura ARM 32bit, armazenamento interno 16Mb, firewall, openvpn servidor e cliente, proxy, vlan, qos, port forwarding, geração de certificados auto assinados, PPPOE servidor e cliente, DDNS, IPSEC, DNS, DHCP, DHCP cliente, bridge, BGP, OSPF, NV2, SSH, telnet, API, hotspot, Dual Boot	UN	04	R\$ 1.885,020	R\$ 7.540,08
25	ROTEADOR WIRELESS- descrição: 4 Portas LAN10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps, Botões, Botão WPS/Reset, Botão Wireless On/Off, Botão Power On/Off, Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.85A, Tipo de Antena 4 Antenas Externas CARACTERÍSTICAS WIRELESS: Padrões Wireless, IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, Frequência 2.4GHz e 5GHz Taxa de Sinal, 2.4GHz: Até 300Mbps, 5GHz: Até 867Mbps Segurança Wireless : Criptografias 64/128-bit WEP, PA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, Tipo de WAN: IP dinâmico/estático IP/PPPoE/BigPond//L2TP (acesso duplo) /PPTP (acesso duplo) DHCP Servidor, Cliente, Lista de Clientes DHCP, Reserva de Endereço, Redirecionamento de Portas: Servidor	UN	04	R\$ 424,638	R\$ 1.698,55



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



	Virtual, Porta de Dsiparo, UPnP, DMZ, DNS Dinâmico DynDns, Comexe, NO-IP, VPN Pass-Through PPTP, L2TP, IPSec, Controle de Acesso Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Host, Acesso, Agendamento, Regras de Gerenciamento Firewall, DoS, SPI Firewall.				
26	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL (35PPM) - Especificação : Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex, Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor, Resolução óptica: 600 dpi, Resolução máxima: 1200 dpi interpolados, Fonte de luz: LED RGB de 3 cores, Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída, Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cm, Peso do papel: 27 a 413 g/m², Ciclo de trabalho diário: Até 4 mil páginas, Botões: Omitir detecção de frente e verso, modo lento de digitalização, digitalizar, cancelar, Conectividade padrão: USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/ 100BaseTX), Requisitos de sistema mínimos: Windows 7, 8, 8.1, 10, Mac OS X 10.6.8 - 10.11.x. É preciso ter uma conexão de internet para fazer o download e instalar o software, Voltagem nominal: AC 100 - 240 V	UN	12	R\$ 6.105,41	R\$ 73.264,96
27	SWITCH (USB) - Especificação: Do tipo USB, com quatro portas USB 3.0.	UN	25	R\$ 105,156	R\$ 2.628,90
28	SWTICH (08 PORTAS) - Especificação: Com 8 portas 10/100/1000Mbps, suporte a MDI/MDIX, Plug and Play e com Leds Indicadores.	UN	15	R\$ 234,352	R\$ 3.515,28
29	TECLADO USB - o teclado deverá possuir 107 teclas silenciosas e resistentes a derramamento de líquidos e que	UN	40	R\$ 50,534	R\$ 2.021,36



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



	suportem mais de dez milhões de cliques. deverá ter um padrão de teclas abnt2 brasileiro com "ç". deverá possuir suporte inclináveis, robustos e ajustáveis. deverá possuir conexão usb com um cabo de aproximadamente 02 metros				
30	TONER - TN 660 para uso em impressoras laser multifuncional monocromática; Especificações: Cor, Preto - Black - BK Rendimento: média de 2.600 impressões com 5% de preenchimento no papel A4. Tipo: Compatível	UN	120	R\$ 68,967	R\$ 8.276,00
31	CILINDRO ORIGINAL - Cartucho de Cilindro para impressoras laser multifuncional monocromática DR2340 Rendimento médio: 12.000 impressões Compatibilidade: Unidade de Cilindro DR-2340 para uso em: Brother HL-L2320D Brother HL-L2360DW Brother MFC-L2740DW Brother MFC-L2720DW Brother MFC-L2700DW Brother DCP-L2520DW Brother DCP-L2540DW	UN	45	R\$ 270,497	R\$ 12.172,35
32	REFIL DE TINTA CIANO - Especificações: T544120-AL, impressora modelo ECO Tank L3150 multifuncional colorida (33PPM).	UN	70	R\$ 115,368	R\$ 8.075,72
33	REFIL DE TINTA MAGENTA - Especificações: T544120-AL, impressora modelo ECO Tank L3150 multifuncional colorida (33PPM).	UN	70	R\$ 115,368	R\$ 8.075,72
34	REFIL DE TINTA AMARELA - Especificações: T544120-AL, impressora modelo ECO Tank L3150 multifuncional colorida (33PPM).	UN	70	R\$ 116,200	R\$ 8.134,00
35	REFIL DE TINTA PRETO - Especificações: T544120-AL, impressora modelo ECO Tank L3150 multifuncional colorida (33PPM).	UN	70	R\$ 133,823	R\$ 9.367,63

TOTAL R\$ 531.401,28



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A Câmara Municipal de Novo Progresso – PNMP em fase da necessidade do Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes e suprimentos de informática, por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do legislativo. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis de funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.
- 3.2 Visando a necessidade da aquisição dos itens conforme planilha, para o desenvolvimento dos trabalhos, considerando o exercício financeiro e mantendo o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas no município pelo Poder Legislativo, faz-se justa a contratação legal através de processo licitatório.
- 3.3 Também se faz necessária visto que a Casa Legislativa não detém contrato de fornecimento desta natureza para atender suas demandas, fato que em muitas das vezes prejudica o planejamento dos trabalhos prestados a população.
- 3.4 Ainda sobre a autuação da Administração Pública que estabelece a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações publica maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 juntamente com a Lei 10.520 de 2002, veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, as quais o administrador público encontra-se adstrito.
- 3.5 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



possibilita o acesso indistinto de todos os interessados á licitação, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui eficácia da própria licitação (art. 15, inciso II da Lei 8.666/93) como procedimento a ser utilizado preferencialmente para compras efetuadas pela Administração Pública o Sistema de Registro de Preço (SRP), (art. 21, Lei 8.666/93) referente aos avisos e resumos dos editais nas modalidades de licitações e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribuiu para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade, impessoalidade, legalidade, igualdade e publicidade.

3.6 Da análise da lei de licitações resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir á publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública.

3.7 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Novo Progresso, a realização do certame.

4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência e execução da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões conforme o art. 65, inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



5. SOLICITAÇÃO DOS ITENS

5.1 Os itens deverão ser solicitados através de formulários de ordem de fornecimento assinado pelo Ordenador de despesas ou pelo responsável designado; Em regra, as solicitações deverão ser feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, Banco: Agência: Conta Corrente: Localidade, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, conforme Art. 40º, inciso XIV, alínea “a”, Art. 5º e Art. 55º, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal de contrato designado pela autoridade competente, observando-se as disposições contidas no art. 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providencias sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- c) Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

- d) Encaminhar a autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;
- e) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes no Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual;
- f) Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter o atendimento das solicitações dentro dos prazos estabelecidos em edital e os itens devem estar em perfeito funcionamento sem avarias, devem ser entregues na Câmara Municipal no Município de Novo Progresso, caso aja atrasos nas entregas dos objetos a CONTRATADA será notificada imediatamente dentro da legalidade para sanar os atrasos sem que a CONTRATANTE seja prejudicada.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

8.3 Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024, e legislação em vigor.

9. PUBLICIDADE:

9.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

(FAMEP) e no QUADRO DE AVISOS da Câmara Municipal e Portal da
Transparência através do endereço eletrônico
www.camaranovoprogresso.pa.gov.br

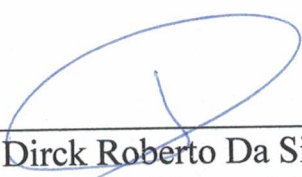


10. DO FORO:

10.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Novo Progresso/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



Jaqueline Wachekowski
Pregoeira Oficial



Dirck Roberto Da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1004005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM*

ABERTURA: ***** 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE USO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA. Conforme especificações e quantidades no Anexo I Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens desta Licitação.

- A entrega do objeto será feita, mediante a apresentação da solicitação.
- Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
- Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura do Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no
CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrência posteriores.

Cidade _____ de _____ de 2023

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V
DA LEI 8.666/93

____(NOME DA EMPRESA)____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2023.

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ: _____ por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, sob qualquer regime de contratação.

Cidade _____ de _____ de 2023

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO

BNC

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ
nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa Nacional de Compras; e
 - V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações
2. **O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
 3. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento.**
 4. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
 5. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BNC referentes ao seu período válido.
 6. A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002 que permite a cobrança pela utilização de serviços de tecnologia da informação disponibilizados, bem como suas manutenções e melhorias, e suporte aos usuários quanto a ferramentas e informações relacionadas.
 7. Pela utilização dos produtos e serviços mencionados, a BNC apresenta os seguintes planos de cobrança:

Plano	Nome	Descrição
A	PERÍODO MENSAL	O Licitante tem direito a participar de processos licitatórios por 1 (um) mês.
B	POR PARTICIPAÇÃO	O Licitante terá o valor do plano cobrado para cada proposta cadastrada durante a vigência deste plano para processo licitatório que tenha sido disputado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



8. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Planoe Cobrança, selecionando o plano desejado e confirmando a opção. A ação só pode ser realizada pelo usuário Representante Legal da empresa Licitante, após autenticação por logine senha previamente cadastrados.
9. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos. A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança.
10. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BNC, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
11. Os planos A e B tem opção de renovação automática.
12. A participação referente ao plano C é cobrada sempre que o processo licitatório entra em fase de Habilitação, com vencimento para o próximo dia útil.
13. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante:
 - I. Validação de documentação anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se necessário);
 - II. Em caso de escolha de plano por período, deverá ser confirmado seu pagamento pela BNC. Esta verificação pode ser feita por meio do envio de comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br;
 - III. A liberação ocorrerá em até 24 horas;
- IV. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

XXXX (cidade), X de XXX
de XXXX (data)

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, declara que cumpre todos os requisitos de habilitação contidos edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2023

**PROCESSO 1004005/2023-PE
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE USO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA, que entre si firmam de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 23.043.870/0001-43, com sede administrativa na BR 163 KM 1084, representada neste ato por seu gestor Municipal, Sr. *****, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº ***** e CPF nº *****, neste ato designada Órgão Gerenciador, e de outro lado, a empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada Fornecedora, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e Pregão Eletrônico nº 005/2023 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS ITENS:

- 1.1. O objeto do presente registro de preços, para futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Progresso - Pará.
- 1.2. Conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico nº 005/2023 bem como faz parte deste a proposta formulada pela Fornecedora em ***/**/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 3.1. Os itens licitados serão fornecidos à Contratada pelo valor aprovado no certame, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor pactuado, prazo este que será contado da data do recebimento pela Fornecedora da Ordem de empenho e da Nota de Empenho emitidos pela Câmara.
 - 3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Câmara, através de Ordens de despesas e Nota de Empenho de onde constarão descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.
 - 3.1.2. Fica assegurado o direito de a Fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Câmara demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

3.3. A Fornecedora fica obrigada a emitir as notas fiscais eletrônicas necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Órgão Gerenciador pagará pelo fornecimento dos itens os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos e o devido empenho das notas fiscais eletrônicas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a Fornecedora apontada às falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão Gerenciador se reserva o direito de exigir da Fornecedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. Será procedida a consulta “**em sítios oficiais**” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente as condições exigidas na contratação, cujo os resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.5. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa conforme aprovação da Lei Orçamentaria anual aprovada pelo Legislativo.

Atividade:

Projeto e / ou atividade

01 031 0001 2.001- Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica – Elemento de despesa

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1. Reputa-se direito:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



I – Do Órgão Gerenciador – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II – Da Fornecedora – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas às condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I – Do Órgão Gerenciador:

- a) Proporcionar à Fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à Fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II – Da Fornecedora:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Câmara proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociado.
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da Fornecedora;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições pactuadas os acréscimos ou supressões até o limite fixado pela aplicação subsidiária do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Órgão Gerenciador;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua revogação, independente das demais sanções cabíveis art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Constituem motivo para revogação da Ata de Registro de Preços, a aplicação subsidiária do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02.

8.2.1. Os casos de revogação serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, esta Ata de Registro de Preços também poderá ser revogada pelas seguintes hipóteses:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



8.4. Ficam reconhecido os direitos da administração prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado pelo fornecimento sujeitará a Fornecedora à multa de mora, no percentual de 10% sobre o valor constante na Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que o Órgão Gerenciador cancele e Nota de Empenho unilateralmente.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada das faturas/notas fiscais eletrônicas vencidas e vincendas.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a Fornecedora pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



9.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser revogada a critério do Órgão Gerenciador, sendo condicionada nesse sentido, quando comprovada a sessão dos efeitos dos seus motivos determinantes, observadas as disposições no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

10.2. A Fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui consignadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto licitado.

10.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Presidente para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Progresso (PA), ** de **** de 2023.

Órgão Gerenciador

Dirck Roberto da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA

Fornecedora

(nome)

Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 005/2023**

**PROCESSO 1004005/2023-PE
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 SRP**

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD BR 163, KM 1084, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.043.870/0001-43, representado pelo(a) Sr.(a) DIRCK ROBERTO DA SILVA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE USO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo

CAMARA MUNICIPAL



início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CAMARA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CAMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 01-Câmara Municipal de Novo Progresso unidade(s) 01-Câmara Municipal.

Atividade:

Projeto/Atividade

01 031 0001 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica - Elemento de despesa

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CAMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO.

CAMARA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CAMARA MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) CAMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAMARA MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DIRCK ROBERTO DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____